

LEI N° 973/2025

“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ARTIGO 2º DA LEI 959/2025”

O POVO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 959/2025 que, altera a redação do artigo 2º da Lei 957/2024 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art.2º - Fica o Executivo autorizado a:

I...

II...

III - Abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar até o limite de 70% (setenta por cento) do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV...

V...

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 22 de julho de 2025.

**EDIMAR COELHO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**